

Em, 23 / 09 / 2025
Nº 10.105 Pág. B3
_____ Caderno _____

PLC 05/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa II da Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, passando a denominar-se **ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 (ZCS 1)** a área atualmente classificada como **ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1)**, correspondente ao imóvel urbano matriculado sob nº **45.554** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, com área total de **8.559,51 m²**, situado no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: por uma linha seca de rumo NW 21°13'SE, medindo 96,00 metros; daí por uma linha seca de rumo 78°36'SE, medindo 17,80 metros, confrontam com a Rua Jupia; **A SUDESTE**: por uma linha seca de rumo NW 21°13'SE, medindo 150,76 metros, confronta com o Jardim Itaipú, Rua Chopim e Rua Jurumirim, segue por uma linha medindo 50,16 metros, confronta com os lotes (39-A-REM)-1, (39-A-REM)-2, (39-A-REM)-3 e (39-A-REM)-4; **A SUDOESTE**: por uma linha seca de rumo SE 21°13'NW, medindo 223,33 metros, confronta com a Chácara nº 39; **A NOROESTE**: pelo levantamento do Córrego Pindauvinha.

Art. 2º Os dispositivos desta Lei passarão a integrar o mapa II, da Lei Complementar nº 34/2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.09.22 09:11:19
-03'00"

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal